

DELIBERAÇÃO Nº 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o logotipo com o *slogan* do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAMG, e orienta sobre sua utilização.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAMG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a importância da identidade visual de Órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito, prestador de relevante serviço para a sociedade;

Considerando deliberação da 168ª Reunião Ordinária do CETRAMG, realizada em 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o logotipo com o *slogan* constante do anexo e composto pelas seguintes características:

I – triângulo equilátero vermelho ao fundo (paleta de cor: #FF1917), em referência à bandeira do Estado de Minas Gerais;

II – seta cinza (paleta de cor: #59595B), tracejada de amarelo (paleta de cor: #F7D830), partindo do interior do canto inferior direito do triângulo em direção à diagonal

superior esquerda, em referência a uma rodovia;

III – escrito, abaixo do triângulo, em preto (paleta de cor: #333333) e com fonte Intro Black Caps, o acrônimo “CETRAM-MG”; e

IV – escrito, abaixo do acrônimo “CETRAM-MG” e deste separado por linha contínua amarela (paleta de cor: #F7D830), em preto (paleta de cor: #333333) e com fonte Intro Black Caps, o *slogan* “POR UM TRÂNSITO MELHOR SIGA ESTE CONSELHO”.

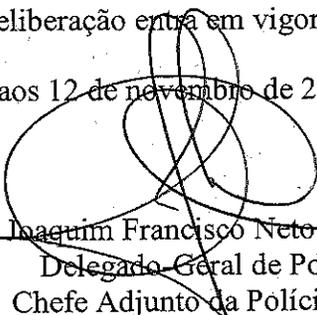
Art. 2º – O logotipo e o *slogan* descrito no art. 1º serão adotados em todos os documentos oficiais do CETRAM-MG, bem como nos materiais publicitários que façam referência ao Órgão.

Art. 3º – A pessoa física ou jurídica que pretender reproduzir ou utilizar o logotipo e o *slogan* do CETRAM-MG deve obter prévia autorização deste Órgão, mediante requerimento dirigido à Presidência do CETRAM-MG, oportunidade em que será aferida a pertinência da reprodução ou utilização.

Art. 4º – É vedada a reprodução ou a utilização do logotipo e do *slogan* de modo diverso dos padrões e orientações na forma e cor especificados no art. 1º desta Deliberação e no anexo.

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte aos 12 de novembro de 2020.


~~Joaquim Francisco Neto e Silva~~
Delegado Geral de Polícia
Chefe Adjunto da Polícia Civil
Presidente do CETRAM-MG



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Anexo Único (DELIBERAÇÃO Nº 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020)

LOGO CETRAM-MG



Fonte

INTRO DEMO
BLACK CAPS

AABBCCDDEEFF
GGHHIIJJKLL
MMNNOOPPQQ
RRSSTTUUVVWW
XXYYZZ

Paleta de cores

